

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CARROCERIA DO TIPO “SIDER”, INCLUINDO A REMOÇÃO DA CARROCERIA BAÚ EXISTENTE NO CAMINHÃO DA DEFESA CIVIL DE PONTA GROSSA – PR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduino Taques, 445. Centro, CEP: 84.010-050. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1040 - ramal 2160.

Endereço eletrônico: compras.smcspp@pontagrossa.pr.gov.br

SEI: SMCSPP/DIVCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: O presente projeto destina-se à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 1 (uma) carroceria do tipo “sider”, incluindo a remoção da carroceria baú atualmente instalada no veículo. O sistema “sider” é ideal para operações de carga e descarga por meio de empilhadeiras e máquinas pesadas, proporcionando maior agilidade, praticidade e eficiência no carregamento e descarregamento de materiais.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Ponta Grossa, contribuindo para o pronto atendimento às famílias em situação de emergência.

1.3. Especificações:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	MODELO
1	1	01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO “SIDER”, REMOÇÃO DE CARROCERIA BAÚ

Especificações Técnicas da remoção de carroceria e instalação de carroceria tipo “sider”:

1.3.1. REMOÇÃO DA CARROCERIA:

- A Contratada deverá realizar a **remoção da carroceria atualmente instalada no veículo (tipo baú)**, adotando todos os procedimentos técnicos necessários para preservar a integridade do chassi, da estrutura do veículo, das instalações elétricas, hidráulicas e demais componentes que possam ser afetados durante a execução do serviço.
- A remoção deverá ser realizada de forma técnica e segura, por equipe devidamente capacitada, sendo de responsabilidade da Contratada a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do serviço.
- Após a remoção, a Contratada deverá providenciar o carregamento, transporte e descarregamento da carroceria retirada, até o local indicado pela Defesa Civil, situado no Município de Ponta Grossa – Paraná, cujo endereço será informado à Contratada pela Administração após a contratação.
- A Contratada será integralmente responsável por todas as operações relacionadas à movimentação e ao transporte da carroceria removida, incluindo carga, descarga, acondicionamento, transporte e alocação no local indicado, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos à carroceria, ao veículo, ao patrimônio público e a terceiros.
- Sempre que necessário em razão das dimensões, peso ou condições de movimentação da carroceria, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, caminhão equipado com guindaste tipo munck, guindaste ou equipamento equivalente, adequado e compatível com a operação, garantindo a realização segura do içamento, transporte e posicionamento da estrutura.
- A carroceria removida deverá ser depositada em local previamente indicado pela Defesa Civil, dentro do perímetro urbano do Município de Ponta Grossa, ficando a Contratada responsável pela sua adequada movimentação e posicionamento no local determinado.

- Eventuais danos causados ao veículo, à carroceria removida, ao local de destino ou a bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, a reparação ou reposição dos bens eventualmente danificados.

Fotos da carroceria baú a ser removida



1.3.2. INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO “SIDER”

- A Contratada deverá fornecer e instalar carroceria nova, compatível com o veículo indicado pela Administração, observando as características, dimensões, capacidade estrutural e condições de fixação necessárias ao adequado transporte e acondicionamento das cargas destinadas às atividades da Defesa Civil.

A carroceria deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) comprimento externo mínimo de **6,20 m**;
- b) largura externa mínima de **2,30 m**;
- c) altura externa mínima de **2,50 m**, respeitadas as limitações e características do veículo;
- d) piso resistente e adequado ao transporte de cargas, com acabamento que proporcione resistência mecânica, durabilidade e facilidade de limpeza;
- e) estrutura confeccionada em materiais metálicos adequados à finalidade, com resistência e proteção contra corrosão, podendo ser utilizados aço, alumínio, materiais galvanizados ou soluções tecnicamente equivalentes;
- f) sistema de abertura lateral e traseira que possibilite **facilitar as operações de carga e descarga**, inclusive permitindo o acesso adequado aos materiais transportados;
- g) trilhos, guias, perfis e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de abertura e movimentação das partes móveis;
- h) dispositivos móveis ou ajustáveis para organização e contenção da carga, compatíveis com as características dos materiais transportados;
- i) sistema de contenção de cargas com, no mínimo, **03 (três) níveis de barras ou dispositivos equivalentes**, adequados à segurança e estabilidade dos materiais durante o transporte;
- j) **01 (uma) caixa para ferramentas**, confeccionada em material resistente, com dimensões mínimas de **45 cm de altura, 45 cm de largura e 45 cm de profundidade**;
- k) **01 (um) reservatório de água**, com capacidade mínima de **25 litros**, acompanhado de dispositivo para disponibilização de sabonete líquido;
- l) sistema de proteção e acabamento das partes metálicas, adequado às condições de uso externo e exposição às intempéries;
- m) paralamas compatíveis com a estrutura da carroceria, com elementos de proteção contra projeção de água e resíduos;

- n) proteção lateral que atenda às exigências de segurança aplicáveis ao veículo e à circulação viária;
- o) sistema destinado à fixação e amarração das cargas, compatível com os materiais transportados;
- p) **08 (oito) cintas para amarração de cargas**, com comprimento mínimo de 9 m, largura mínima de 50 mm e capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, **1.500 kg por conjunto**, acompanhadas dos respectivos dispositivos de tensionamento e fixação;
- q) sistema de fixação das cintas de amarração integrado ou adequadamente instalado na estrutura da carroceria, garantindo segurança e facilidade de utilização;
- r) fechamento lateral confeccionado em material flexível, resistente e apropriado à finalidade, com proteção contra intempéries e possibilidade de personalização conforme orientação da Administração;
- s) acabamento externo adequado, resistente às condições de uso e intempéries, com pintura ou revestimento compatível com o material empregado;
- t) possibilidade de aplicação de identificação visual e elementos gráficos na estrutura, conforme **layout a ser fornecido posteriormente pela Defesa Civil de Ponta Grossa**.

- Todos os componentes, materiais, acessórios, dispositivos de fixação e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da carroceria deverão ser **novos, de primeiro uso e adequados à aplicação**, devendo ser fornecidos e instalados pela Contratada.
- Os materiais e componentes empregados poderão apresentar diferentes soluções construtivas, desde que **tecnicamente equivalentes ou superiores** às características estabelecidas neste Termo de Referência e atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.

1.3.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- A Contratada deverá fornecer e instalar sistema completo de iluminação externa e interna, utilizando tecnologia LED ou solução tecnicamente equivalente, adequado às características da carroceria e destinado a proporcionar adequada visibilidade, segurança e condições de trabalho durante as operações de carga, descarga e transporte.

1.3.4. ILUMINAÇÃO EXTERNA

- O sistema deverá contemplar, no mínimo:
 - a) **06 (seis) pontos luminosos laterais**, sendo 03 (três) de cada lado, posicionados de forma a proporcionar adequada sinalização e visibilidade;
 - b) **02 (dois) pontos luminosos traseiros**, posicionados nos cantos superiores ou em local tecnicamente adequado;
 - c) **02 (dois) pontos luminosos dianteiros**, posicionados nos cantos superiores ou em local tecnicamente adequado;
 - d) dispositivos luminosos com características, cores, posicionamento e funcionamento em conformidade com a legislação de trânsito e as normas técnicas aplicáveis;
 - e) componentes adequados para utilização em ambiente externo, resistentes à vibração, umidade, poeira e variações de temperatura.

1.3.5. ILUMINAÇÃO INTERNA DA ÁREA DE CARGA

- Deverão ser instalados, no mínimo, **02 (dois) dispositivos de iluminação interna em LED**, com tecnologia de Faróis de Trabalho Automotivo (Work Lights), ou tecnologia equivalente, destinados à iluminação da área de carga.
- Cada unidade deverá possuir fluxo luminoso mínimo de **1.000 lúmens**, potência mínima de **12 W** e luz branca, com temperatura de cor entre **5.500 K e 6.500 K**, ou características tecnicamente equivalentes que proporcionem iluminação adequada para as operações realizadas no interior da carroceria.
- Os dispositivos deverão possuir proteção adequada contra poeira, umidade, vibração e impactos decorrentes das atividades de carga e descarga, sendo recomendável índice de proteção mínimo **IP67**, ou solução tecnicamente equivalente ou superior.

- A instalação deverá ser realizada na parte superior interna da carroceria, em posições que proporcionem distribuição adequada da iluminação e que **não prejudiquem a movimentação, acomodação ou retirada das cargas**.
- O acionamento da iluminação interna deverá ocorrer por meio de interruptor instalado em local de fácil acesso e operação, sem comprometer a segurança dos usuários ou a movimentação das cargas.

1.3.6. SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS REFLETIVOS

- A carroceria deverá possuir elementos retrorrefletivos em quantidade, dimensões, cores, posicionamento e características compatíveis com a **legislação de trânsito e normas técnicas vigentes**, garantindo adequada sinalização do veículo durante sua circulação.
- Deverão ser instalados elementos retrorrefletivos nas laterais, traseira e demais pontos exigidos pela legislação aplicável, inclusive nos cantos da carroceria, de modo a assegurar adequada visibilidade do veículo em condições de baixa luminosidade.

1.3.7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SEGURANÇA

- A instalação elétrica deverá ser integralmente executada pela Contratada, utilizando componentes adequados à aplicação automotiva e dimensionados de acordo com a carga elétrica dos equipamentos instalados.
- Os circuitos deverão possuir dispositivos de proteção elétrica adequados, incluindo fusíveis e, quando tecnicamente necessário, relés independentes, devidamente protegidos e instalados em local apropriado.
- A fiação deverá possuir dimensionamento compatível com a corrente elétrica de cada circuito e ser instalada de maneira protegida contra **umidade, vibração, abrasão, aquecimento e contato com partes metálicas**.
- Os cabos deverão ser adequadamente fixados à estrutura da carroceria, evitando folgas, atritos ou movimentações que possam comprometer sua integridade durante a utilização do veículo.
- As passagens de cabos por estruturas metálicas deverão possuir proteção adequada, evitando contato direto da fiação com superfícies que possam provocar desgaste, rompimento ou curto-circuito.
- Toda a instalação elétrica deverá ser executada de forma a garantir **segurança, confiabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com o sistema elétrico original do veículo**, sem comprometer seus componentes ou sistemas existentes.

1.3.8. PERSONALIZAÇÃO

- A definição da cor, identificação visual e aplicação de arte gráfica na estrutura será realizada pela Defesa Civil de Ponta Grossa, sendo o respectivo layout fornecido à Contratada após a contratação.
- A personalização deverá ser executada com material e processo adequados às condições de exposição externa, garantindo boa aderência, legibilidade, durabilidade e resistência às intempéries.

1.3.9. GARANTIA

- A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para a carroceria, seus componentes, instalação e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes quando superiores.
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais defeitos de fabricação, instalação, montagem ou funcionamento decorrentes de falhas de materiais ou serviços executados.

1.3.10. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As especificações técnicas estabelecidas para a carroceria foram definidas com base nas necessidades operacionais da Defesa Civil, nas características do veículo atualmente disponível e nas

condições de utilização a que a estrutura será submetida, especialmente no transporte de materiais destinados ao atendimento de situações emergenciais.

- As dimensões mínimas estabelecidas para comprimento, largura e altura têm por finalidade garantir aproveitamento adequado do espaço disponível no veículo, permitindo o transporte de quantidade compatível de materiais, sem comprometer a segurança, a estabilidade e as características originais do caminhão.
- A exigência de piso resistente e adequado ao transporte de cargas decorre da necessidade de suportar o peso, a movimentação e o acondicionamento de materiais diversos, inclusive materiais de construção utilizados em atendimentos emergenciais, proporcionando maior durabilidade e segurança durante as operações.
- A utilização de estrutura confeccionada em materiais resistentes e protegidos contra corrosão justifica-se pela necessidade de garantir durabilidade, resistência mecânica e proteção contra as intempéries, considerando que o veículo será utilizado em atividades externas e, frequentemente, em condições adversas.
- A previsão de sistema de abertura lateral e traseira tem como objetivo facilitar e agilizar as operações de carga e descarga, permitindo melhor acesso aos materiais e possibilitando sua movimentação por diferentes pontos da carroceria. Essa característica é especialmente relevante para a Defesa Civil, considerando a necessidade de resposta rápida em situações
- Os dispositivos destinados à organização, contenção e amarração das cargas são necessários para assegurar que os materiais permaneçam adequadamente acondicionados e estabilizados durante o transporte, reduzindo o risco de deslocamento, queda ou danos à carga e proporcionando maior segurança aos servidores, demais usuários da via e terceiros.
- A disponibilização de cintas de amarração e respectivos dispositivos de fixação decorre da necessidade de permitir a adequada imobilização de cargas de diferentes dimensões e características, garantindo maior segurança durante o deslocamento do veículo.
- A caixa para ferramentas e o reservatório de água foram previstos em razão das necessidades operacionais do veículo, permitindo o transporte de ferramentas e a disponibilidade de água para procedimentos básicos de higiene durante operações prolongadas em campo, especialmente em situações emergenciais.
- O sistema de iluminação externa tem por finalidade proporcionar maior visibilidade e segurança durante a circulação e as operações realizadas em campo, especialmente em períodos noturnos ou em condições de baixa luminosidade, observadas as exigências da legislação de trânsito aplicável.
- A iluminação interna da área de carga é necessária para proporcionar condições adequadas de visibilidade durante o carregamento, descarregamento, conferência e organização dos materiais, especialmente durante atendimentos realizados no período noturno ou em locais com iluminação insuficiente.
- Os requisitos relativos à proteção contra poeira, umidade, vibração e impactos têm como finalidade assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos componentes elétricos e de iluminação, considerando as condições de utilização do veículo e sua exposição a diferentes ambientes e situações operacionais.
- Os requisitos referentes à instalação elétrica, proteção dos circuitos, dimensionamento da fiação e proteção dos cabos são necessários para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade do sistema e a preservação da instalação elétrica original do veículo, evitando riscos de curto-circuito, danos aos equipamentos ou interrupção do funcionamento dos sistemas instalados.
- A exigência de elementos retrorrefletivos e demais dispositivos de sinalização tem como finalidade aumentar a visibilidade do veículo e a segurança viária, especialmente durante operações em vias públicas, períodos noturnos e situações emergenciais, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
- A previsão de proteção lateral e demais dispositivos de segurança decorre da necessidade de garantir que a estrutura instalada esteja adequada às condições de circulação e operação do veículo, observando os requisitos de segurança previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.
- A possibilidade de personalização da estrutura e aplicação de identificação visual justifica-se pela necessidade de identificação institucional do veículo da Defesa Civil, facilitando seu reconhecimento pela população e pelos demais órgãos públicos durante as operações de atendimento.
- A exigência de garantia mínima para a carroceria, seus componentes e serviços de instalação tem por objetivo assegurar a qualidade, confiabilidade e durabilidade da solução, bem como possibilitar

a correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação sem custos adicionais para a Administração.

- Ressalta-se que as especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade, não tendo por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante, marca ou modelo.
- Serão admitidas soluções que apresentem características tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.
- Dessa forma, os requisitos técnicos foram estabelecidos de maneira proporcional às necessidades identificadas, buscando assegurar que a solução contratada seja adequada, segura, durável e eficiente, possibilitando à Defesa Civil maior agilidade nas operações logísticas e melhores condições para o atendimento da população em situações emergenciais.

1.4. DA REGULARIZAÇÃO VEICULAR

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a documentação técnica e legal necessária à regularização da modificação das características do veículo, decorrente da remoção da carroceria baú existente e da instalação da nova carroceria tipo sider, perante os órgãos de trânsito competentes, em conformidade com a legislação vigente.

- Quando exigíveis, deverão ser fornecidos pela contratada:
 - a) Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) credenciada pelo INMETRO e autorizada pela SENATRAN;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente aos serviços técnicos executados;
 - c) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável à modificação realizada;
 - d) Demais laudos, certificados, declarações e documentos técnicos necessários à regularização da alteração das características do veículo junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.
- Todos os custos relativos à emissão dos documentos, realização de inspeções, obtenção de certificados e demais procedimentos necessários à regularização veicular deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- A contratada deverá entregar a documentação pertinente juntamente com o veículo, após a conclusão dos serviços, de modo a possibilitar a regularização e a atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), quando cabível.
- O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à apresentação da documentação técnica e legal exigível, comprovando a conformidade da modificação realizada com a legislação de trânsito vigente, sem prejuízo dos demais critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Natureza da contratação

Os bens objetos e serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Participação de MPes: **(X) SIM** **() NÃO:**

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2. A cotação dos produtos foi realizada pelo banco de preços e direto com fornecedor.

3.3. Levantamento de mercado foi realizado diretamente com fornecedores, devido à natureza personalizada da estrutura a ser instalada no caminhão, o qual para melhor orçamentos os fornecedores fizeram as medidas e analisaram as características do veículo, para melhor mensuração de valor, visando assim evitar possível fracasso da licitação por valores inferiores ao de mercado.

3.4. MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	TOTAL
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA TIPO "SIDER", REMOÇÃO DE CARROCERIA BAÚ	1	UND	R\$ 48.000,00	R\$ 51.805,48	R\$ 57.900,00	R\$ 52.568,49	R\$ 52.568,49

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços acima.

4.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 52.568,49** (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de carroceria do tipo "sider" para a Defesa Civil do Município de Ponta Grossa mostra-se necessária para garantir maior agilidade, eficiência e segurança no atendimento às ocorrências emergenciais, especialmente em situações de destelhamentos, alagamentos, desastres naturais e demais eventos que demandem pronta resposta do Poder Público.

5.2. O sistema de carroceria do tipo "sider" proporciona significativa otimização das operações de carga e descarga, permitindo o acesso lateral integral e a utilização de empilhadeiras e equipamentos de movimentação de carga. Diferentemente das carrocerias convencionais, cujo carregamento pode demandar várias horas, a carroceria "sider" possibilita a realização do procedimento em poucos minutos, reduzindo o tempo operacional e ampliando a capacidade de resposta da Defesa Civil, possibilitando a realização de um maior número de atendimentos à população em situações de emergência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Subcontratação

- Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A subcontratação poderá abranger, entre outros, serviços especializados relacionados à fabricação, adaptação, montagem, instalação ou acabamento da carroceria do tipo "sider", desde que tais serviços não comprometam a execução integral e adequada do objeto.
- Não será permitida a subcontratação integral do objeto, devendo a empresa contratada manter a responsabilidade pela coordenação e execução global da contratação, incluindo a remoção da

carroceria baú existente, a aquisição da nova carroceria tipo “sider”, sua instalação e a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

- A eventual subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, pela segurança da execução, pelos prazos, pelas garantias e por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.
- A empresa contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de subcontratar, indicando os serviços que serão objeto de subcontratação e a empresa que os executará, ficando a autorização condicionada à comprovação de sua capacidade técnica e à inexistência de qualquer impedimento legal para sua participação na execução do objeto.
- A Administração poderá rejeitar a subcontratação de empresa que não demonstre capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
- A subcontratação autorizada não ensejará qualquer acréscimo de custos ou alteração dos valores contratados, permanecendo a contratada responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

7.2. Garantia da Execução

- Não haverá exigência da garantia da contratação em virtude da característica do objeto.
- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.3. Garantia dos Objetos

- **Conforme especificações do item 1.3.**

7.4. SEGURO PARA TRANSPORTE E GUARDA DO VEÍCULO

- Durante o período em que o veículo permanecer sob responsabilidade da Contratada, esta deverá adotar todas as medidas necessárias para sua guarda, conservação e proteção, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
- Quando houver necessidade de transporte do veículo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a cobertura securitária adequada aos riscos inerentes à operação, contemplando, conforme disponibilidade e condições praticadas pelo mercado segurador, eventos como colisão, tombamento, incêndio, furto e roubo, em valores compatíveis com o valor do veículo.
- A Contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado, a respectiva apólice ou documento equivalente que comprove a contratação da cobertura securitária, contendo as condições e os limites de cobertura aplicáveis ao transporte e à permanência do veículo sob sua responsabilidade.
- A exigência de seguro não afasta a responsabilidade da Contratada pela integridade e conservação do veículo durante o período em que estiver sob sua guarda, transporte ou execução dos serviços.
- As condições definitivas de cobertura deverão ser compatíveis com a natureza da operação e com as modalidades de seguro efetivamente disponíveis no mercado, não sendo exigida modalidade ou condição securitária que implique restrição injustificada à competitividade do certame.

7.5. TRANSPORTE DO VEÍCULO

- O deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de veículo apropriado para transporte de veículos automotores, como prancha ou equipamento equivalente, sempre que as condições técnicas e de segurança assim recomendarem.
- A utilização de equipamento de transporte deverá ter como finalidade preservar a integridade do veículo, reduzir o risco de acidentes, avarias e desgaste desnecessário, bem como evitar deslocamentos que possam comprometer sua conservação.

- Os custos relacionados ao transporte, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento e demais operações necessárias, deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- Caberá à Contratada disponibilizar veículo e equipamentos adequados e compatíveis com as características e dimensões do caminhão, observando a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.

7.6. LOCAL PARA ENTREGA DA CARROCERIA REMOVIDA

- Após a remoção da carroceria atualmente instalada, a Contratada deverá providenciar seu carregamento, transporte e descarregamento até local indicado pela Administração, situado no perímetro urbano do Município de Ponta Grossa – Paraná.
- O local exato para entrega será informado pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, devendo estar situado dentro do perímetro urbano de Ponta Grossa/PR e não implicar alteração substancial das condições logísticas consideradas na formação do preço da contratação.
- A Contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos necessários à remoção, movimentação e transporte da carroceria retirada, inclusive mão de obra, equipamentos, combustível, carregamento e descarregamento.
- A definição posterior do endereço terá por finalidade apenas indicar o local de destino dentro da área previamente estabelecida, não podendo resultar na imposição de distância ou condição logística significativamente diversa daquela considerada para a elaboração da proposta.

7.7. Sustentabilidade

- Sustentabilidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais e promovendo práticas socialmente responsáveis. Isso pode incluir a utilização de materiais renováveis e recicláveis, medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de energia, práticas logísticas que minimizem o desperdício e as emissões de carbono, garantia de durabilidade e certificações ambientais que atestem o compromisso da empresa com a proteção do meio ambiente, responsabilidade social na cadeia de fornecimento assegurando condições de trabalho dignas e respeito aos direitos humanos, inovação em tecnologias sustentáveis aplicadas aos processos de reparo, implementação de programas de educação e conscientização ambiental, e compromisso com a circularidade promovendo a reutilização e reciclagem de componentes sempre que possível. Essas práticas visam não só reduzir os impactos ambientais, mas também promover boas condições sociais e atender às crescentes expectativas por serviços sustentáveis.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor deverá realizar a remoção da carroceria baú atual e realizar a entrega/instalação da nova carroceria do tipo “sider” no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os Itens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- Os objetos serão recebidos e aceito após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta em cada termo de referência, sem ônus para a SMCSP, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

LOTES	GESTOR	MATRÍCULA
1	ELINTON RODRIGO KRAMBECK	26169
	SUPLENTE - GESTOR	MATRICULA
	EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS	26175
	FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRICULA
	GEOVANY LOPES	33620
	FISCAL SUPLENTE ADMINISTRATIVO	MATRICULA
	RAMON SCHEIFFER DE FARIAS	33472
	FISCAL TÉCNICO	MATRICULA
	THIAGO FERNANDO GRESCZYSCZYN	26164
	FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	MATRICULA
	HÉCTOR ELEXANDRE DA SILVA ROSAS	33678
	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
	RODRIGO DA CRUZ PIRES	26168
	FISCAL SUPLENTE SETORIAL	MATRICULA
	IVAN ROLIM SZESZ DE OLIVEIRA	33504

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**10.1. RECEBIMENTO**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e 23.983, de 09/09/2024, cujos prazos serão limitados a:

- a) **18 (dezoito) úteis dias para a liquidação da despesa**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) **18 (dezoito) úteis dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.**

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

• As licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento e instalação de carroceria para veículo automotor, incluindo serviços de montagem, adequação e demais atividades de natureza compatível com as exigências deste Termo de Referência.

• Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

a) **fornecimento de carroceria para veículo automotor, com características e finalidade compatíveis com a solução pretendida; e**

b) **instalação, montagem e adequação da carroceria no veículo, incluindo os serviços necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.**

• A licitante deverá comprovar experiência anterior em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada uma das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme estabelecido no item anterior, admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação.

- Será admitida a apresentação de atestados que, em conjunto, comprovem a experiência exigida, desde que seja possível verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as parcelas indicadas neste Termo de Referência.
- Para fins de análise da compatibilidade, não será exigida identidade integral entre o objeto dos atestados e o objeto desta contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de natureza, características e complexidade compatíveis ou superiores às exigidas.
- A exigência de comprovação de experiência prévia fica limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência, observando-se os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A ausência, insuficiência ou inadequação da documentação exigida para fins de habilitação, quando não sanada na forma da legislação aplicável, poderá ensejar a inabilitação da licitante, não se confundindo com a desclassificação da proposta.
- As exigências estabelecidas neste item têm por finalidade assegurar que a futura Contratada possua capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, reduzindo riscos de execução inadequada, sem estabelecer exigências desproporcionais ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

LOTE	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	MATRÍCULA
1	ELINTON RODRIGO KRAMBECK	26169
	THIAGO FERNANDO GRESCZYSCZYN	26164

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DO 22.006 4.4.90.52.00.00 – CR 1592 – FONTE 1000
DO 22.006 3.3.90.39.00.00 – CR 1597 – FONTE 1000
DO 22.007 4.4.90.52.00.00 – CR 1598 – FONTE 1000
DO 22.007 3.3.90.39.00.00 – CR 1600 – FONTE 1000

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Os objetos pretendidos na presente contratação não constam previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

13.2. Não obstante a ausência de previsão no PCA 2026, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista a relevância operacional do equipamento para assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade das atividades desempenhadas pela Defesa Civil do Município de Ponta Grossa.

13.3. A não inclusão da demanda no PCA decorreu do fato de que, à época da elaboração do planejamento anual, a Defesa Civil de Ponta Grossa ainda não dispunha do veículo que receberia a instalação da carroceria do tipo “sider”, impossibilitando a previsão da contratação naquele momento.

13.4. Ressalta-se que a utilização de caminhão equipado com carroceria do tipo “sider” proporcionará significativa otimização das operações logísticas da Defesa Civil, reduzindo consideravelmente o tempo necessário para carga e descarga de materiais, ampliando a segurança operacional e permitindo maior capacidade de atendimento às ocorrências e ações emergenciais realizadas pelo Município.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.3.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei.
- 14.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.5.** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 14.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 14.10.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 14.11.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos.
- 14.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- 15.1.** A responsabilidade da Contratada observará o regime jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Termo de Referência e do contrato, bem como as demais normas pertinentes, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, somente quando houver pertinência e fundamento jurídico para sua incidência no caso concreto, sem que isso implique a submissão integral da contratação ao referido diploma legal.
- 15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos danos comprovadamente causados, observado o devido processo administrativo.
- 15.3.** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas na legislação.

15.10. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do CONTRATANTE.

15.12. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação

15.13. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta;

15.14. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus

anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.15. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto

e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.18. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível

para a solicitação de suporte;

15.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.20. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a documentação técnica e legal necessária à regularização da modificação das características do veículo, decorrente da remoção da carroceria baú existente e da instalação da nova carroceria tipo sider, perante os órgãos de trânsito competentes, em conformidade com a legislação vigente.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1. Reajuste de preços

- Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital e no contrato, observada a legislação aplicável, a manutenção da vantajosidade e as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- Para fins de reajuste, será adotado o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo se o edital ou contrato indicar índice diverso devidamente justificado.
- O reajuste terá por finalidade recompor os efeitos da variação inflacionária ordinária sobre os preços contratados, não se confundindo com reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários.

16.2. Data-base e periodicidade

- A data-base do reajuste será aquela definida no edital e no contrato, preferencialmente vinculada à data do orçamento estimado ou à data limite para apresentação das propostas, conforme critério adotado na fase preparatória.
- O reajuste somente poderá ocorrer após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da data-base, observada a periodicidade anual, vedada a aplicação de reajuste em intervalo inferior, salvo hipótese legal expressa.
- Nos contratos decorrentes do Contrato, a aplicação do reajuste deverá observar a data-base e as condições previstas no edital, na Ata e no respectivo instrumento contratual.

16.3. Procedimento para concessão do reajuste

- O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado da memória de cálculo, indicação do índice aplicável, período considerado e demonstração do valor atualizado.
- A Administração analisará o pedido, verificando a observância da periodicidade mínima, a correção da data-base, o índice aplicável, a memória de cálculo e a regularidade da execução contratual.
- Sendo devido, o reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, por se tratar de atualização do valor contratual decorrente de cláusula previamente prevista no edital e no contrato, sem alteração substancial das condições pactuadas.

16.4. Reequilíbrio econômico-financeiro

- O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- O reequilíbrio econômico-financeiro não se destina a compensar variações ordinárias de mercado, oscilações previsíveis, riscos empresariais comuns, erro de proposta, má gestão da contratada ou fatos que estejam incluídos na matriz de riscos, quando houver.
- A mera elevação de custos, variação cambial, alteração de preços de veículos, peças, seguros, tributos, manutenção, mão de obra ou insumos não ensejará, por si só, o reequilíbrio econômico financeiro, devendo ser demonstrado, de forma objetiva, o impacto extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis sobre a execução contratual.

16.5. Instrução do pedido de reequilíbrio

- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e instruído com documentação comprobatória suficiente, contendo, no mínimo:

- a) descrição do fato gerador do desequilíbrio;
- b) demonstração de sua imprevisibilidade, extraordinariedade ou consequências incalculáveis;
- c) comprovação do nexo causal entre o fato alegado e o aumento ou redução dos encargos contratuais;
- d) planilha comparativa entre os custos considerados na proposta e os custos efetivamente impactados;
- e) notas fiscais, contratos, cotações, índices, demonstrativos contábeis ou outros documentos idôneos;
- f) memória de cálculo do impacto econômico-financeiro;
- g) indicação do período afetado;
- h) proposta de recomposição do equilíbrio, quando aplicável.

- A ausência de documentação suficiente poderá ensejar diligência, complementação, indeferimento do pedido ou reconhecimento apenas parcial do impacto alegado.

16.6. Análise pela Administração

- A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de forma motivada, considerando a documentação apresentada, a matriz de riscos, os preços praticados no mercado, a vantajosidade da contratação, a regularidade da execução contratual e o interesse público.
- O deferimento do reequilíbrio dependerá da comprovação objetiva do desequilíbrio e da demonstração de que o impacto não decorre de risco ordinário assumido pela contratada.
- Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar manifestação técnica, contábil, jurídica ou econômica, bem como documentos complementares à contratada.

16.7. Forma de recomposição

- A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, poderá ocorrer por meio de:

- a) revisão dos preços contratados;
- b) alteração de obrigações contratuais, quando juridicamente possível;
- c) compensação financeira;
- d) supressão ou acréscimo de encargos;
- e) outra forma admitida pela legislação e compatível com o interesse público.

- A recomposição deverá ser formalizada por termo aditivo, salvo hipótese em que a legislação admita outro instrumento formal.

16.8. Efeitos do pedido

- A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a suspender a execução contratual, reduzir a qualidade dos serviços, interromper a disponibilização dos veículos, deixar de realizar manutenção, descumprir prazos de substituição ou descumprir qualquer obrigação prevista no contrato.
- Até decisão formal da Administração, a contratada deverá manter a execução integral do objeto, sob pena de aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

16.9. Reequilíbrio em favor da Administração

- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido também em favor da Administração, quando se verificar redução extraordinária dos custos, alteração relevante das condições de mercado, modificação de encargos ou qualquer fato que torne os preços contratados superiores aos parâmetros de vantajosidade originalmente considerados.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

18.1. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

19.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Os serviços acima descritos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através de PREGÃO, conforme a Lei 14.133/2021.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2026.

Leticia Ribeiro Alves
Chefe da Divisão de Compras e Contratos- SMCSP

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP